



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico          CONSEA</b>
<b>Processo:</b> 23118.001790/20007-11	Da Presidência dos Conselhos Superiores  <b>Câmara de Graduação</b>
<b>Parecer:</b> 853/CGR	
<b>Assunto:</b> Alteração de Grade Curricular	
<b>Interessado:</b> NUSAU- Kátia Fernandes Alves Moreira (DENF)	
<b>Relator (a):</b> Cons <sup>a</sup> Suzenir Aguiar da Silva	

**Parecer da Câmara:**

Na 87ª sessão de 14 de agosto de 2008, a câmara aprovou a retirada do processo da pauta pela Relatora, a fim de verificação da grade curricular junto ao Departamento.



Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho  
**Vice-Presidente**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processo:</b> 23118.00179020007-11
<b>Assunto:</b> Alteração de Grade Curricular	
<b>Interessado:</b> Departamento de Enfermagem - Kátia Fernandes Alves Moreira	
<b>Relator (a):</b> Cons <sup>a</sup> Suzenir Aguiar da Silva	

## I – Relatório:

Trata-se do pedido, por parte do Departamento de Enfermagem (DENF), da alteração da matriz curricular do Curso de Enfermagem.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consta do Processo:

- 1 – Memorando do DENF encaminhando ao Núcleo de Saúde (NUSAU), “em caráter de urgência”, que o CONSAU aprecie o processo de Alteração de Matriz Curricular do Curso de Enfermagem (fls.01)
- 2 – Parecer da Comissão formada por Professoras do DENF, presidida pela Prof.<sup>a</sup> Maria Inês F. de Miranda, com a função de revisar a Matriz Curricular do curso e apresentar nova proposta de matriz curricular, estabelecida pela Ordem de Serviço nº 019/DENF/2006.. A comissão concluiu solicitando a aprovação das alterações proposta pelo Conselho Departamental (fls.02 e 03).
- 3 – Ata da Reunião do DENF, do dia 12/03/2007, que, entre outras decisões, após discussão e propostas de algumas modificações, aprovou o relatório da comissão acima citada, por unanimidade (fls. 04 e 05).
- 4 – Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Departamento de Enfermagem, do dia 05/03/2007, com pauta única: Grade Curricular do Curso de Enfermagem, que teve o regime de urgência aprovado por unanimidade. Após discussões e considerações dos presentes foi aprovada a proposta da Comissão Estabelecida pela Ordem de Serviço 04/2007/DENF, por onze (11) votos favoráveis e um (01) contra (fls.06 e 07).
- 5 – Ordem de Serviço Nº 04/2007/DENF, nomeando comissão de professoras, presidida pela Professora Maria Inês Ferreira de Miranda, com a função de “Revalidação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem” (fl.08).
- 6 – Juntada do Processo nº 23118.002077/2004-34, que tem como assunto: “Alteração da Grade Curricular Referente ao Curso de Enfermagem”, como interessado o Departamento de enfermagem, datado de 08/10/2004, que conclui propondo alterações na Grade Curricular assinada por professoras da comissão, presidida pela Professora Rejane Gomes da Silva com data de 18/006/2004 (fl. 19).
- 7 – Ata da Reunião do DENF, de 23/09/2004, que, entre outros assuntos, debateu e aprovou o item 13 (treze) da pauta, o parecer da comissão “quanto as proposições com relação à alteração da Matriz Curricular em reunião pedagógica de 02/09/2004, (fl.21).
- 8 – Encaminhamento do Processo à SECONS, pela Diretoria do CONSAU, Prof.<sup>a</sup> Ana Lúcia Escobar, comunicando a aprovação pelo Conselho de Núcleo por unanimidade na reunião do dia 16/12/2004, (fl. 22)
- 9 – Despacho do Professor Adilson Siqueira, presidente da Câmara de Graduação, ao Professor Zenildo Gomes da Silva para “análise e parecer” (fl.24).
- 10 – Solicitação do Professor Zenildo, devolvendo o processo ao DENF “para instruir melhor o processo” (fl. 25). Além de Solicitar documentos de ordens legais, cita na sua solicitação que, seja observado o parecer 213/03/CES/CNE e as resoluções 1 e 2 do CNE, que trata das licenciaturas, e por ultimo solicita ata do CONSAU que aprovou as alterações propostas, (fl.25).

- 11 – Parecer da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 007/0//2004/DENF, sobre alterações da Matriz Curricular do Curso de Enfermagem. A referida comissão concluiu com sugestões de alterações na Matriz Curricular, (fls. 27 e 28).
- 12 – Ordem de Serviço nº 007/DENF de 27/07/2004, designando comissão, sob a presidência da Professora Lúcia Rejane Gomes da Silva para, “reavaliação de acompanhamento do novo currículo pleno do Curso de Enfermagem, dando para isso prazo de 30 dias, (fl. 29)”.
- 13 – Ata da Reunião do Conselho do Núcleo de Saúde – NUSAU, realizada no dia 16/12/2004, que aprovou o parecer do relator do “projeto pedagógico e alteração do currículo de graduação em enfermagem”,(fls.30 e 31).
- 14 – Encaminhamento do Processo a SECONS considerando que a solicitação do Relator já tinha sido atendida,(fl.32).
- 15 – A SECONS encaminha o processo ao Relator Professor Zenildo Gomes da Silva para análise, (fl.33).
- 16 – A Câmara de Graduação, no Parecer 516/CGR, acompanha o voto do Relator, “Considerando Ato Decisório 034/CONSEA, de 18/03/2005” (fl34).
- 17 – Parecer do Professor Zenildo Gomes da Silva, onde sugere que o DENF “além da matriz Curricular apresente as disciplinas específicas para a formação de Professores, bem como as pedagógicas, para facilitar o registro acadêmico” (Fl.35).
- 18 - A SECONS encaminha decisão da CGR ao NUSAU e DENF, (Fl.36).
- 19 - O NUSAU encaminha processo ao DENF “para providências pertinentes” 30/05/2005.(fl.37).
- 20 – O DENF devolveu ao NUSAU a “nova proposta de alteração de grade curricular do novo projeto do curso de Enfermagem, aprovado em reunião pedagógica departamental em 02/09/2004 (fl. 38)”.
- 21 – Ata da Reunião Ordinária do dia 02/06/2005, que entre outras decisões, decide agendar reunião com conselheiros da CGR “para melhor esclarecimento sobre as alterações feitas na grade curricular do Curso de Enfermagem” (fls.39 e 40).
- 22 – Resoluções 1 e 2 do CNE (fls. 42 à 49).
- 23 – Projeto do Curso de Enfermagem (fls. 50 à 64).
- 24 – Proposta da revisão da Matriz Curricular do Curso de Enfermagem estabelecida pela Ordem de Serviço nº 019/DENF/2006.. Nesta proposta, entre outras sugestões, foram as de alterações do valor do crédito de 15 para 20 horas. Também consta da Proposta, a manutenção da “qualidade do curso e dos conteúdos ministrados nas disciplinas, além de assegurar os direitos dos discentes, segundo o período cursado” (fls.65 e 66).
- 25 – Relatório da comissão estabelecida pela Ordem de Serviço nº /DENF/2006, encaminhada ao Conselho do DENF, visando atender o Parecer da CGR, datada de 24/05/2005.
- 26 – Matriz da Grade Curricular com os pré-requisitos (Fl.69 e 70).
- 27 – Mais uma comissão estabelecida pela OS nº 019/DENF/2006, a mesma da página 65, com as mesmas sugestões (fl71 e 72).
- 28 – Matriz de equivalência sugerindo mudança na nomenclatura das disciplinas, carga horárias, mudança de oferecimentos nos períodos, levando em consideração que a redução da carga horária não é inferior a 75% da proposta do Curso (Fls.73 a 94).
- 29 – Declaração da presidente da Comissão comunicando que foi retirada do processo as folhas 09, 10, 11, e 12, por terem sido anexadas indevidamente, comunicando ainda, que as, mesmas, são rascunhos da folha 2 e 3. Vale salientar que as folhas retiradas estão grampeadas na contra capa do processo (Fl.95).
- 30 – Despacho da diretoria do NUSAU solicitando anexar a resolução 072/CONSEA, o projeto pedagógico do Curso de Enfermagem e a Matriz Curricular (Fl.96).
- 31 – Resolução 072/CONSEA de 20/12/2002, que aprova a reformulação da grade curricular do Curso de Graduação de Enfermagem (Fl 97).
- 32 – Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução 072/CONSEA (fls. 98 à 150).
- 33 – Despacho da Diretora da NUSAU ao Departamento de Educação, solicitando “análise e parecer da proposta de alteração curricular do Curso de Enfermagem” , alertando que o

referido parecer será submetido à apreciação do Conselho de Núcleo de Saúde no dia 23/03/2007 (fl.151).

34 – Memorando de DENF, datado de 20/03/2007, solicitando ao Departamento de Educação a inclusão do “Abaixo assinado dos alunos referente à mudança de grade”, e também da Resolução 072/2002 do CONSEA, (fl 152).

35 – Outra vez a Resolução 072/CONSEA é incluída ao Processo ( fl 153).

36 – Memorando 033/NUSAU ao DENF, datado de 09/03/2007, solicitando anexar a nova proposta curricular, com disciplinas, carga horária, pré-requisitos, etc. e também do Projeto Político Pedagógico que já consta deste Processo (Fl 154).

37 – Novamente a ata da reunião Extraordinária do Conselho de Departamento de Enfermagem, datada de 05/03/2007.

38 – Requerimento ao NUSAU, da discente Jaqueline Barbosa Costa, solicitando reunião em caráter de urgência, para tratar da mudança da grade curricular do Curso de Enfermagem, juntamente com um abaixo assinado do Curso de Enfermagem, totalizando 82 signatários (fls158 a160).

39 – Parecer Técnico datado de 23/03/2007, da comissão formada por Professoras do Departamento de Educação, Professoras: Ana Maria de Lima Souza, Marilourdes Freire Passos e Walterlina Brasil, que avaliou o projeto pedagógico do curso e concluiu que o atual projeto pedagógico do Curso é “Coerente com a legislação em vigor”(fl161 a162).

40 – Decisão do CONSAU, em reunião realizada no dia 23/03/2007, que acompanha o parecer da comissão do Departamento de Educação e considera improcedente as alterações propostas pelo DENF, (fl 163).

41 Recurso Interposto pelo Departamento de Enfermagem à Câmara de Graduação do CONSEA, datado de 29/03/2007, contrário à decisão do Conselho do Núcleo de Saúde, que julgou improcedente a proposta de revisão da Matriz Curricular do Curso de enfermagem, que encera, recorrendo a CGR para que aprecie as adequações realizadas pelo DENF (fl 50 a 94), que se pautaram no parecer e nas recomendações solicitadas pelas CGR (fl165 e166).

42 - Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Enfermagem, datada de 29/03/2007, que aprovou o recurso do item anterior. (Fl 167 e168).

43 – Declaração da DIRCA com a data da primeira matrícula dos alunos do nono período e de alunos remanescentes de períodos anteriores (fl 169).

44 – Solicitação do DENF para o NUSAU do parecer sobre o presente processo, para tomar as devidas providências. (fl. 170).

45 – Despacho da SECOS para este Relator. (fl 171).

46 – Memorando dos alunos do 9º período do Curso de Enfermagem, com abaixo assinado “solicitando urgência na apreciação do processo supracitado”. Também juntando ao processo requerimento a CGR, requerendo que os Conselheiros desta CGR, solicitando que a resolução 072/CONSEA, “torne-se nula para a turma em questão”.

## II - PARECER:

Considerando que:

1. Que o processo em tela chega a CGR, motivado por recurso do DENF contrário a decisão da deliberação do Conselho do NUSAU.
2. Que a Resolução 188/CONSEA/1995 vigorou norteando a vida acadêmica do Curso de Enfermagem, até a promulgação da Resolução 072/CONSEA/2002, que passou a valer em 20/12/2002 e segue até hoje.
3. Que as alterações da Grade Curricular do Curso de Enfermagem proposta pelo DENF, com modificação em nomenclatura de disciplinas, mudança de disciplinas para outros períodos, inclusão de disciplinas pedagógicas, alteração de carga horária, etc. não restam dúvidas que são atribuições exclusivas do CONSEA através de sua CGR.
4. Que processo semelhante já tramitou nesta CGR, que teve parecer de nº 516/CGR, relatado pelo conselheiro Professor Zenildo Gomes da Silva, e

acompanhado pelos demais conselheiros da Câmara , devolvendo o processo ao DENF para adapta-lo a resolução 1 e 2/2001 da CNE, e o parecer 213/2003/CNE, propondo que considere a formação de professores e propõe ainda além da Matriz Curricular, apresente as disciplinas específicas para a formação de professores, bem como as disciplinas de caráter pedagógico (fl 34).

5. Que o DENF nomeou inúmeras comissões, como foi mostrado acima para adequar a grade curricular com vista a atender o parecer 516/CGR e adequar a proposta inicial às resoluções 1 e 2 e o parecer 213 do CNE, para atender a formação de professores, mas verificou-se que para atender tais exigências, seria necessário acrescentar mais um período na formação dos alunos, isto é poderia acarretar prejuízos aos acadêmicos e a UNIR, com recursos judiciais desnecessários.
6. Que também o Parecer da Comissão Técnica, no item 08 do Recurso do DENF a CGR (fl 164 e165), salientam que os alunos matriculados em Julho de 2002, podem ser mais prejudicados, caso sejam obrigados a atender as exigências da Resolução 072/CONSEA/2002, dado que terão que cursar mais um semestre. Sendo que a Resolução só entrou em vigor em 20/12/2002.
7. Que o Parecer da Comissão Técnica, formadas por professoras do Departamento de Educação, não se ateve ao objetivo do processo, que era alteração da grade Curricular, e sim, analisou o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, aprovado pela resolução 072/CONSEA concluindo pela orientação ao conselho do NUSAU a cometer uma irregularidade, ai indicar que os alunos matriculados em Julho/2002 cumpram resolução só aprovada em Dezembro do mesmo ano.
8. Que o conselho do NUSAU, em reunião, aprovou um parecer técnico citado no item anterior e não um relato de um conselheiro como rege os nossos regulamentos.

\* Diante do exposto, sou de parecer favorável:

Às adequações propostas feitas pelo DENF para atender os alunos matriculados após Dezembro/2002 sem correr o risco de prejuízos aos alunos e a UNIR, dando o prazo de 06 meses para que o Departamento faça projetos pedagógicos distintos para Bacharelado e Licenciatura.

\* Que os alunos matriculados até Julho/2002, não possam ser prejudicados por uma legislação que entrou em vigor a partir de Dezembro de 2002, reafirmando a Resolução188/CONSEA/1995 ainda estava em vigor no ato de sua matrícula.

Este é o meu parecer

  
**Consª Suzenir Aguiar da Silva Sato**  
**Relatora**